

## LEI Nº 2.286 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Piracicaba para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providencias.”**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei nº 2278 de 18 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, compreendendo o orçamento fiscal, de investimentos e de seguridade social, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 2º** A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e de seguridade social é de R\$41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

**Art. 3º** A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal, de investimentos e da seguridade social é de R\$41.100.000,00 (quarenta e um milhões e cem mil reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

**Art. 4º** Fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, respectivas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias para 2015.

**Art. 5º** Integram a presente Lei os anexos:

- I – Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II – Quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo;
- III – Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos;
- V – Quadro V – Resumo das transferências financeiras por Órgãos.

**Art. 6º** Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Rio Piracicaba, 12 de novembro de 2015.

**GENTIL ALVES COSTA**  
Prefeito Municipal